



## **EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2021 - FUNARJ**

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO, PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICO DE PRODUÇÃO DE CLIPES MÚSICAIS, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AOS VENCEDORES.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

Considerando a ocorrência da pandemia do Covid-19 em março de 2020, a consequente instauração da quarentena e a suspensão de todas as atividades culturais do Estado Rio de Janeiro, milhares de profissionais tiveram seus trabalhos interrompidos e seus ganhos congelados.

A FUNARJ entende como primordial o acesso à Cultura e o estímulo de produções artísticas, principalmente nesse momento de Pandemia, portanto vem tentando buscar alternativas para minimizar o impacto que a crise acarretou tanto para que os profissionais da área, quanto para o próprio público, que foi impedido de usufruir de qualquer tipo de atividade cultural ou artística que demandasse presença física.

O Projeto, objeto do presente certame destina-se ao amparo e apoio a esses profissionais, à difusão, promoção e incentivo à Cultura, e tem por objetivo promover a premiação de trabalhos artísticos inéditos captados em formato audiovisual, na forma de clipes musicais para difusão do acesso à cultura por meio de plataformas digitais.

### **1. DO OBJETO**

1.1 – O presente Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de licitação, na modalidade concurso, para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos relativos a trabalhos artísticos inéditos de produção audiovisual na forma clipe musical, de profissionais e estreantes, visando o desenvolvimento de atividades culturais, experimentais e artísticas em seus múltiplos reflexos sob a ótica dos conhecimentos, das artes, das crenças, das capacidades, da moral e dos hábitos adquiridos pelo homem.

1.2 – O objeto do concurso é a seleção e a premiação de 12 (doze) projetos audiovisuais de clipes musicais brasileiros inéditos, com temáticas livres, de produtoras ou produtores independentes ou não, do Estado do Rio de Janeiro, ou que desenvolvam comprovadamente, por meio de portfólio, ações e/ou projetos na área do audiovisual ou produção musical nos territórios fluminenses nos últimos 3 (três) anos, a serem concluídos até a data limite estabelecida no Anexo II deste Edital.

1.2.1 – Ao final das produções, conforme Anexo II deste Edital, as obras finais entregues irão participar do I Festival de Clipes Musicais FUNARJ que ocorrerá no Teatro João Caetano em data a ser definida por esta Fundação.



1.2.2 – A FUNARJ obterá 100% da receita dos ingressos populares do I Festival de Clipes Musicais FUNARJ, não se confundindo com as definições previstas no item 1.7 deste Edital.

1.2.3 – O prazo de cessão dos direitos autorais e conexos estabelecido neste concurso é de 01 (um) ano, compreendendo o projeto premiado e a obra finalizada, com exclusividade e sem que caiba aos proponentes qualquer estipulação de remuneração adicional, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 9.610/1998.

1.2.4 – O prazo para permissão de exibição das obras finalizadas nas redes sociais da FUNARJ e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro é de 02 (dois) anos, a contar do término do prazo de cessão dos direitos autorais a que se refere o subitem 1.2.3.

1.3 – As obras audiovisuais devem ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração, contabilizando os créditos iniciais e finais.

1.4 – As obras musicais devem ser inéditas e originais, conforme itens 1.1 e 2 deste Edital.

1.5 – Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, seja este(a) diretor(a) ou produtor(a) do projeto.

1.6 – O valor do recurso, repassado pela FUNARJ, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada projeto premiado.

1.7 – Após cumprido o prazo de exclusividade constante do item 1.2.4, a FUNARJ reterá, pelo prazo de 12 meses, 15% dos valores das receitas no caso de venda das obras audiovisuais para TV aberta ou fechada e plataformas de streaming.

1.8 – As despesas com a premiação prevista no presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas à FUNARJ, para o corrente exercício de 2021, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ

Natureza de despesa: 3390

Fonte de Recursos: FR 100

Valor: R\$300.000,00

1.9 – As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.10 – Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: [clipesmusicais.funarj@gmail.com](mailto:clipesmusicais.funarj@gmail.com), até quinto dia



útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

1.11 – Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: [clipesmusicais.funarj@gmail.com](mailto:clipesmusicais.funarj@gmail.com). As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

1.11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.11.2 – Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 1.11.

1.13 – Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 – Para fins deste Edital, entende-se que:

a) PROPONENTE é quem assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à FUNARJ, por sua inscrição no concurso e sua execução;

b) RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO são os integrantes que assinarão as funções como diretor(a) ou produtor(a) do projeto audiovisual;

c) PROJETO é um plano geral para a realização de uma obra cinematográfica, com o delineamento do mesmo por meio de descrições orçamentárias, descrição, justificativa, objetivos, cronograma de produção com prazos de execução e conclusão das atividades propostas;

d) ROTEIRO é o texto realizado a partir do argumento da obra audiovisual contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequências;

e) OBRA INÉDITA é aquela que não tenha sido publicada ou executada publicamente em nenhuma apresentação pública, gravação ou internet e outros veículos digitais. Entende-se, neste caso, somente o projeto audiovisual e não a mídia sonora;

f) CLIPE MUSICAL define-se por obra audiovisual curta usada para mostrar ou promover uma música, cantor, grupo ou trabalho artístico.

g) PROPONENTE SUPLENTE - são aqueles que obtiverem as 12 (doze) melhores classificações a partir dos proponentes selecionados.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



3.1 – Na licitação objeto deste Edital, poderão concorrer proponentes, pessoas jurídicas apenas, comprovadamente sediados ou com atuação em ações e/ou projetos culturais executados nos últimos 3 (três) anos no Estado do Rio de Janeiro.

3.1.1 – O proponente deverá comprovar que possui sede ou atuação junto ao Estado do Rio de Janeiro por meio de documentos no ato da inscrição.

3.2 – Independente de o projeto ser contemplado com apoio financeiro/patrocínio obtido de outra instituição, todas as peças de divulgação deverão conter as logomarcas e/ou menções ao **Governo do Estado do Rio de Janeiro/Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro/ Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa** com a chancela “FUNARJ APRESENTA” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes, diretores, produtores e/ou artistas participantes.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1 – É vedada a participação de:

I - servidores e colaboradores lotados ou que possuam vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal ou integrantes da comissão julgadora, bem como de seus cônjuges, companheiros em união estável, ascendentes, descendentes em qualquer grau, colaterais até o 2º grau e sócios comerciais;

II - pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores da FUNARJ ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos familiares diretos, ascendentes e descendentes.

III- Proponentes que não tenham prestado contas de projetos, apoiados pela FUNARJ e/ou quaisquer programas estaduais cuja data limite para prestação de contas esteja vencida, indeferida ou não regularizada.

4.2 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do proponente em qualquer fase do processo licitatório.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.2 – Somente serão aceitas inscrições de projetos através do sítio ([www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br)) ou enviados por correio (Sedex, com Aviso de Recebimento – A.R.), sendo desconsideradas inscrições postadas após a data de encerramento, e projetos encaminhados e protocolados pessoalmente na FUNARJ, das 11:00hs às 16:00hs.

5.3 – Os projetos enviados por Correios deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ Rua México nº 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-905

Ref.: EDITAL DE CONCURSO Nº 000/2021 – FUNARJ / PROJETO CLIPES MUSICAIS



5.4 – O(a) proponente deverá apresentar a proposta em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e, ainda, anexar os seguintes documentos, estando sujeito à desclassificação na triagem caso as informações não sejam verídicas:

- a) Letra da música em português brasileiro
- b) Link da música na plataforma Youtube, em modo público ou listado, para audição;
- c) Sinopse do clipe musical a ser inscrito;
- d) Planilha Orçamentária com todo o detalhamento dos custos do projeto conforme modelo disposto no Anexo IX.
- e) Planejamento de Produção ou Plano de Filmagem contendo cronograma das atividades do projeto, evidenciando as etapas principais do projeto e o tempo necessário à realização (modelo próprio);
- f) Roteiro do clipe musical a ser realizado, escrito pelo proponente ou por um ou mais integrantes da equipe, contendo: descrição do universo/tema a ser abordado, locais de gravação e, quando for o caso, descrição da dramaturgia e das técnicas a serem utilizadas;
- g) Ficha Técnica;
- h) Currículo resumido dos principais envolvidos;
- i) Comprovante de endereço de sede no Estado do Rio de Janeiro
- j) Nos casos que envolvam adaptações de outras obras – literárias, musicais, dramáticas (teatro), entre outras – é obrigatório enviar documento de comprovação de 1º opção, promessa de compra ou de cessão dos direitos, devidamente assinado pelo detentor ou responsável pelos direitos patrimoniais da mesma;
- l) Declaração de Ineditismo da Obra (Anexo IV)

5.5 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

5.6 – A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas no prazo estabelecido no cronograma, quaisquer que sejam os motivos.

5.7 – Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências do edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no subitem 5.4.

5.8 – Após a inscrição com a submissão do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão Julgadora indicada e nomeada por Portaria do Presidente da FUNARJ, constituída de 3 (três) membros de notória especialização na matéria em exame.



6.2 – A Comissão Julgadora será presidida por um representante designado pelo Presidente da FUNARJ.

6.3 – Os projetos serão analisados pela Comissão Julgadora, com pontuação de 1 a 5, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Originalidade e ineditismo do conteúdo proposto

b) Qualidade técnica e artística do conteúdo proposto

c) Viabilidade de execução (clareza e coerência dos objetivos propostos, adequação do projeto ao orçamento, cronograma de realização)

6.4 – Será feita uma média a partir da pontuação de a), b) e c) do item 6.3 de cada projeto.

6.5 – Na hipótese de empate de pontuação entre as propostas, o desempate se dará através da maior pontuação obtida no critério Originalidade e ineditismo do conteúdo. Mantido o empate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de Qualidade técnica e Artística e Viabilidade de Execução. Persistindo o empate, o desempate será realizado mediante análise curricular.

6.6 – Os projetos selecionados, após homologação do resultado final pelo Presidente da FUNARJ, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio da FUNARJ ([www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br)).

6.7 – A Comissão Julgadora julgará os projetos, desclassificando aqueles que não estiverem em conformidade com o edital.

6.8 – Poderão ser convocados para triagem, na etapa de seleção, os 12 (doze) melhores classificados na qualidade de proponentes suplentes.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 – O valor global deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos a cada um dos premiados o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7.2 – Os recursos previstos no item 7.1 serão pagos em parcela única após assinatura de Termo de Concessão de Prêmio.

## **8. DA HABILITAÇÃO, RECURSOS E CONTRATAÇÃO**

8.1 – A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para contratação.

8.2 – Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos recursos da premiação os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar à FUNARJ, no endereço constante do item 5.3, prazo estabelecido no Anexo II, após a divulgação do resultado final da licitação no DOERJ (Diário



Oficial do Estado do Rio de Janeiro), bem como site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br), a seguinte documentação:

#### 8.2.1 – Documentos de Pessoa Jurídica:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívidas Ativas da União
- A Declaração de que não emprega menor (Anexo VI)

8.3 – Sem prejuízo da apresentação da documentação especificada no presente Edital, deverão ser ainda entregues os seguintes documentos anexos:

- a) Declaração de Direitos para Exibição de Imagens da Obra (modelo Anexo III);
- b) Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV)
- c) Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo V);
- d) Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo VII)
- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (modelo Anexo VIII)

8.4 – Os proponentes selecionados para a contratação serão inabilitados, caso:

- a) a documentação, exigida no item 8.2.1 e no item 8.3, não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido;
- b) o proponente (pessoa jurídica) estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ; e



8.5 – Após a análise da documentação, será publicada a relação dos proponentes habilitados no DOERJ, no sítio da FUNARJ.

8.6 – O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, desclassificação da proposta e do resultado final do concurso, mediante exposição de motivos.

8.7 – Os recursos deverão ser interpostos, por escrito e presencialmente, no endereço Rua México, n.º 41,19º, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, ou, ainda, através do endereço eletrônico: [clipesmusicais.funarj@gmail.com](mailto:clipesmusicais.funarj@gmail.com), impreterivelmente, das 11:00hs às 16:00hs.

8.7.1 – A não interposição dos recursos na forma dos subitens 8.6 e 8.7 implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso.

8.8 – A premiação do proponente selecionado será formalizada após assinatura do Termo de Concessão de Prêmio, a ser firmado com a FUNARJ.

8.9 – Os proponentes dos projetos contemplados deverão devolver à FUNARJ o Termo de Concessão de Prêmio assinado em 03 (três) vias, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

8.9.1 Caso o Termo de Concessão de Prêmio não seja devolvido no prazo definido, o projeto será desclassificado.

8.10 – Ocorrendo desistência, ou inabilitação devido à documentação irregular, por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente.

## **9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 – O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela FUNARJ, através de uma Comissão especialmente designada para este fim, podendo ocorrer visitas, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da FUNARJ.

9.2 – Após a conclusão do projeto, os proponentes contemplados deverão apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas do Prêmio.

9.3 – Para prestação de contas deverá ser entregue, em até 60 (sessenta) dias, o relatório técnico e financeiro das atividades realizadas, e os demais documentos referentes ao prêmio recebido, contendo:

a) Nome do proponente e título do projeto;

b) Nome dos profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;

c) Notas Fiscais de todas as despesas realizadas;





d) Material de divulgação;

e) Cópia de matérias publicadas nas mídias impressa e eletrônica.

9.4 – A documentação obrigatória constante da prestação de contas deverá ser protocolada diretamente na FUNARJ ou encaminhada via SEDEX com Aviso de Recebimento (A.R.).

9.5 – O(a) proponente e/ou o(a) produtor(a) do clipe musical responderá pelo descumprimento da Prestação de Contas.

9.6 – Após a conclusão da execução do projeto e aprovada a prestação de contas, a FUNARJ, com base nos pareceres favoráveis, emitirá certificado de conclusão do projeto que irá constar do processo referente a este projeto.

9.7 – A FUNARJ poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas parcial dos projetos contratados, comprometendo-se cada proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas para este fim.

9.8 – Os comprovantes de despesas originais relativos à execução do projeto deverão ser mantidos sobre a guarda do proponente e à disposição da FUNARJ e os órgãos fiscalizadores, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da Prestação de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

9.9 – Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais pertinentes e, exauridas todas as providências cabíveis, aplicar-se-á o procedimento denominado Tomada de Contas.

9.10 – A Tomada de Contas será realizada pela Assessoria de Controle Interno, na forma estabelecida na Instrução Normativa AGE nº 22 de 04/07/2013, bem como no Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

9.11 – Competirá à Assessoria de Controle Interno da FUNARJ elaborar relatório circunstanciado contendo a qualificação dos responsáveis.

9.12 – O setor de Prestação de Contas atualizará o valor do débito pelos índices utilizados pela Procuradoria Geral do Estado para atualização da dívida pública.

9.13 – Após a análise da Tomada de Contas pelo Órgão de Controle Interno, tendo os fatos apurados, os responsáveis identificados e o dano ao Erário quantificado, os autos do processo serão encaminhados à Auditoria-Geral do Estado e demais órgãos de controle e execução da dívida.

9.14 – A apresentação da prestação de contas fora do prazo, bem como o recolhimento integral do débito atualizado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas à Auditoria-Geral do Estado, acarretará a baixa da mesma.

## **10. PRODUTO FINAL**

10.1 – Para fins de conclusão do projeto, deverão ser encaminhados para a FUNARJ, no prazo de 6 (seis) meses a partir do recebimento do prêmio, identificado com os dados abaixo:



FUNARJ

Ref: CLIPES MUSICAIS

Título do Projeto:

Nome do Proponente:

Número da Inscrição do Projeto:

Endereço: Rua México, 41, 19º andar – Centro – Rio de Janeiro.

1 (um) pen drive contendo os seguintes itens:

- a) versão final completa do clipe musical no formato DCP, sendo esta versão a reprodução fiel da melhor qualidade de resolução da obra, respeitados os diferentes formatos de finalização;
- b) 2 (duas) fotos de divulgação;
- c) ficha técnica completa;
- d) direitos autorais de trilha sonora da obra cinematográfica;

## **11. PRAZOS**

11.1 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no sítio da FUNARJ ([www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br)) e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

11.2 – O prazo para a execução do projeto de clipe musical é de 06 (seis) meses a partir do recebimento do prêmio, conforme Anexo II deste Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 – Cada proponente contemplado compromete-se a realizar o projeto aprovado e incluir créditos em todo material de divulgação, segundo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br)

12.2 – Cada proponente fica obrigado a executar integralmente a proposta aprovada pela Comissão de Julgamento, sendo permitido alterá-la em apenas 20% (vinte por cento) do seu conteúdo, desde que seja informado e aprovado pela FUNARJ, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3 – Cada proponente fica obrigado a executar o cronograma proposto pela FUNARJ.

12.4 – Obriga-se o proponente contemplado a executar o cronograma, o plano de comunicação e de divulgação do projeto contemplado.



12.5 – Caberá aos proponentes contemplados o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD). Os proponentes deverão encaminhar à FUNARJ, antes da estreia do clipe musical, os comprovantes da liberação dos direitos autorais de música e/ou texto.

12.6 – Cada proponente deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de seus projetos, isentando a FUNARJ de qualquer responsabilidade.

12.7 – São obrigações da FUNARJ:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos projetos;
- b) Fornecer aos proponentes informações, documentos e elementos que possuir, pertinentes à plena execução dos projetos, objeto do concurso;
- c) Realizar o pagamento do prêmio em parcela única.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

13.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

13.3 – Cada proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, na forma previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

13.4 – A recusa injustificada do proponente selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor definido para a premiação.

13.5 – Na hipótese de descumprimento parcial ou total do disposto neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) declaração de inadimplência;
- b) rejeição da prestação de contas;
- c) devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento, de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;
- d) penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6 – Em qualquer caso, o proponente contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.7 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



13.8 – Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

13.9 – Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista no item 1.2.3 deste Edital os proponentes selecionados autorizam a FUNARJ a mencionar se, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

13.10 – Do Termo de Concessão de Prêmio constará disposição que permita sua rescisão pela FUNARJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de se verificar atraso na execução do projeto, do qual possa a vir a resultar no adiamento da realização das apresentações para além do prazo previsto ou em prazo inadequado.

13.11 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

13.11.1 – O ato de revogação ou anulação da licitação não ensejará direito à indenização aos licitantes participantes.

13.12 – O Termo de Concessão de Prêmio poderá ainda, ser suspenso e até mesmo rescindido pela FUNARJ, por motivos de força maior, ou até mesmo, em razão de Contingenciamento Orçamentário, sem que isto implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, pelo proponente escolhido.

13.13 – Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.14– O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br)

13.15 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma de Execução do Edital;
- c) Anexo III – Autorização de Direitos para Exibição da Obra;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidade;
- e) Anexo V – Termo de Compromisso e Responsabilidade do Proponente;
- f) Anexo VI – Declaração de que não Emprega Menores;
- g) Anexo VII – Termo de Cessão de Direitos Autorais;
- h) Anexo VIII – Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz ;



i) Anexo IX – Modelo de Planilha Orçamentária.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O(a) proponente que não entregar os produtos finais listados deste Edital ficará impedido de participar de qualquer projeto, edital, programa ou fomento da FUNARJ e da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro.

14.2 – As logomarcas e/ou as menções ao Edital, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/FUNARJ deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação com a chancela de “Realização” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes e orientadores dos projetos, mesmo após o lançamento do curta e exibição na mostra proposta. O proponente que não o fizer ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.8.666/93.

14.4 – O início de cada clipe contará obrigatoriamente com a seguinte sequência:

- 5 segundos de cartela com o texto: “ESTE FILME FOI REALIZADO INTEGRALMENTE COM RECURSOS DA FUNARJ DESTINADOS AO PRÊMIO DE CLIPES MÚSICAIS 2021.”;
- 3 segundos com a cartela “REALIZAÇÃO” e a logo da FUNARJ;
- 3 segundos com a cartela “APOIO” e as logos dos APOIADORES;
- 3 segundos com a cartela “PARCERIA” e as logos dos PARCEIROS.

14.5 – Todas as logomarcas devem ser submetidas à aprovação prévia da FUNARJ.

14.6 – Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais e/ou patrimoniais recairão, exclusivamente, sobre o(a) responsável pelo projeto. O(a) proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos(as) respectivos(as) autores(as) de todas as obras intelectuais utilizadas no Projeto, dos herdeiros legais do mesmo, ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98.

José Roberto Gifford

Presidente da FUNARJ

